

TERMO ADITIVO Nº 2/2025

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS — SERPRO.

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede no SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre "D", 4º Andar, Asa Norte, Brasília / DF CEP: 70.040-250, a qual foi instituída pela Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pela **Presidente em exercício e Diretora Técnica Sra. Loroana Coutinho de Santana** brasileira, inscrita no CPF nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu **Diretor Administrativo Financeiro Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS — SERPRO**, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, neste ato representado pelo **Sr. Daniel Silva Antonelli** brasileiro, inscrito no CPF [REDACTED], portador da Carteira de Identidade Nº 2003010054257-SSP CE e pelo **Sr. Michael Luiz Rabelo Silva**, brasileiro, inscrito no CPF 025.730.737-00 portador da Carteira de Identidade Nº [REDACTED] doravante denominado CONTRATADO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

15.1. O prazo de vigência deste Contrato é contado da data de sua assinatura **até o dia 16 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1. Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

3.3. Esta cláusula não afasta o direito da CONTRATADA de pleitear reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, bem como a aplicação do reajuste contratual previsto, nos termos da legislação e do instrumento original.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Loroana Coutinho de Santana
Presidente da ANATER em exercício
Diretora Técnica da ANATER

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

Michael Luiz Rabelo Silva
Gerente de Divisão Serpro

Daniel Silva Antonelli
Gerente de Departamento Serpro



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Silva Antonelli, Usuário Externo**, em 16/10/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL SILVA, Usuário Externo**, em 16/10/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Camilo Goes Capiberibe, Diretor (a)**, em 16/10/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana, Presidente em exercício e Diretora Técnica**, em 16/10/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46594272** e o código CRC **1701062C**.